

**REQUERIMENTO Nº /2007
(Do Sr. Carlos Alberto Leréia)**

Requer, nos termos do art. 41, XX, e 141, do Regimento Interno, a revisão do despacho exarado ao Projeto de Lei nº 2.576/2000, para que seja incluída a Comissão de Minas e Energia na relação de Comissões determinadas a deliberar sobre o mérito.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 41, XX, e 141, do Regimento Interno, a revisão do despacho exarado ao Projeto de Lei nº 2.576/2000, de autoria do Deputado Fernando Gabeira, que “dispõe sobre a instalação de fontes emissoras de radiação eletromagnética e dá outras providências, de maneira que seja incluída a Comissão de Minas e Energia na relação de Comissões determinadas a deliberar sobre o mérito, por entender que a matéria seja pertinente ao campo temático deste Órgão Técnico, conforme o art. 32, XIV, b, do Regimento Interno desta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

Tal necessidade se apresenta em decorrência de o relatório apresentado pelo deputado Julio Semeghini, no âmbito da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, ter sido ampliado, passando a contemplar o setor de Energia Elétrica, atribuindo à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e aos Agentes do setor, em especial às concessionárias de distribuição e de transmissão de energia elétrica, novas atividades de complexa abordagem, no que se refere aos prazos e custos envolvidos na implementação e no conseqüente impacto na tarifa, que será imputado a toda a sociedade.

Nesse sentido, o relator atribui à ANEEL a edição de regulamentação sobre os métodos de avaliação e os procedimentos necessários para verificação dos níveis de campo elétrico e magnético gerados pelas

referidas instalações elétricas, a criação de banco de dados das medições e a fiscalização do atendimento aos limites estabelecidos.

Considerando tais aspectos, ressalto a importância de a matéria ser submetida à apreciação da Comissão de Minas e Energia, fórum apropriado para aprimorar o debate acerca deste tema.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2007.

Deputado **CARLOS ALBERTO LERÉIA**